

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº. 01/2025.

No 07 dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, de um lado a **COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS - COINPEL**, Empresa Pública Municipal de Direito Privado, CNPJ/MF n.º 91.560.573/0001-25, com sede à av. Domingos de Almeida 1785, salas 27, 28 e 29, CEP n.º 96.085-470, bairro Areal, Pelotas/RS, neste ato representada pelos seus Diretor-Presidente, e, Diretor Administrativo e Financeiro, respectivamente Sr^a. **Marlise Sinigaglia** (brasileira, RG n.º 3057029005, CPF n.º 977.820.410-15), e Sr. **Nataniel da Silva Vieira** (RG n.º 1809460032, CPF n.º 016.013.640-75), doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **OSIRNET INFO TELECOM LTDA.**, CNPJ n.º 10.773.501/0001-64, com sede à Rua Lobo da Costa, 1877, Pelotas/RS, CEP 96.010-150, representada neste ato pela sua procuradora Sr. **Karina de Aguiar Schafer** (brasileira, CNH n.º 05023586573, CPF n.º 004.282.500-84), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, lavrou-se o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O objeto do presente Contrato é a contratação de uma empresa para fornecimento de serviços de telefonia IP corporativa em nuvem a ser instalado na sede da COINPEL, conforme especificações técnico/operacionais e administrativas e de acordo com os demais dispositivos que constituem o presente Contrato.

- I - A **Contratada** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º do Art. 81 da Lei Federal 13.303/16.
- II - Este contrato não implica, em hipótese alguma, em vínculo empregatício entre as partes.
- III - Durante a vigência deste Contrato toda a correspondência trocada entre as partes será no formato de ofício, com retorno de cópia constando "nome, assinatura e data" do recebimento pelo destinatário ou aplicativo de assinador/validador virtual, salvo disposição diferente já especificada no corpo do presente Contrato;
- IV - Quanto aos prazos especificados neste Contrato, se considera apenas os dias úteis de expediente da **Contratante**; onde não houver menção explícita em contrário será excluído sempre o dia do ato ou da sua comunicação, e incluir-se-á sempre o dia de vencimento do mesmo.
- V - A **Contratada**, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço, desde que comunicado a **Contratante**, nos termos do Art. 78 da Lei Federal 13.303/16.

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições Gerais

2.1. Direito Patrimonial:

Toda a infraestrutura, incluindo, instalações, recursos de comunicação, hardwares, licenças de uso de softwares, metodologias, contratos de assistência técnica e pessoal, necessária e adquirida, para a prestação de serviços à Contratante, será inteiramente de propriedade e responsabilidade da Contratada.

2.2. Propriedade Intelectual:

ms

[Assinatura]

Av. Domingos de Almeida n.º 1785, salas 27, 28 e 29, Pelotas – Parque Tecnológico, CEP 96.085-470 e-mail coinpel@pelotas.rs.gov.br

Karina de Aguiar Schafer



A metodologia empregada nesta prestação de serviços é de propriedade e responsabilidade da Contratada.

2.3. Confidencialidade:

Todos os termos e as informações trocadas entre a Contratante e a Contratada, durante a execução dos serviços objeto do presente Contrato, serão utilizados somente para alcançar os fins previstos. Desta forma, as partes tratarão estas informações com o devido sigilo e não as farão de conhecimento de terceiros sem o prévio consentimento da empresa a qual elas pertencem.

2.4. Aderência aos Padrões:

A infraestrutura e os serviços a serem fornecidos pela Contratada deverão ser projetados de acordo com os padrões da indústria de Tecnologia da Informação, atender plenamente as exigências tecnológicas da Contratante e serem ajustáveis às suas necessidades.

CLÁUSULA TERCEIRA: Requisitos dos Serviços, Contratada e Equipe Técnica

3.1. Requisitos do serviço a ser prestado:

3.1.1 – Tronco com 20Ddr's (números). Entrega em protocolo SIP. Franquia:

- Local: ilimitado;
- LDN: ilimitado;
- VC1: ilimitado;
- VC2/VC3: ilimitado.

3.1.2 – Central PABX Digital:

- Fluxo de URA totalmente personalizável;
- Gravação de chamadas;
- Dash board de monitoramento geral;
- Suporte telefonia 24x7.

3.1.3 – Gravação de chamadas: 10GB de armazenamento.

3.2. Para prestar os serviços a Contratada deverá:

- I - Ser empresa com atividade econômica pertinente com o objeto do presente Contrato;
- II - Disponibilizar equipe técnica com as qualificações exigidas para o objeto deste Contrato e prestação de serviços e suporte decorrente deste.

3.3 Quanto aos requisitos da Equipe Técnica na prestação dos serviços:

- I - Os serviços, relativos aos serviços e suporte, descritos neste Contrato, bem como qualquer outro não descrito, mas que sua utilização seja necessária para prover o serviço aqui descrito, serão de responsabilidade da Contratada e serão executados por técnicos contratados para este fim, não havendo nenhuma relação empregatícia desses profissionais com a Contratante;

ms

982



- II - A Contratada deverá conciliar os serviços com os prazos definidos no presente Contrato. Deverá também dimensionar sua equipe para manter o nível de serviço contratado e alocar mais profissionais quando necessário dentro dos prazos acordados;
- III - As equipes constituídas para a prestação de serviços e suporte à Contratante deverão ter amplo conhecimento e experiência profissional em suas respectivas áreas.

CLÁUSULA QUARTA: Gestão da Prestação dos Serviços Contratados

- I - A Contratada deverá notificar a Contratante qualquer incidente, bem como acionar todos os mecanismos para solucionar o problema;
- II - O Fiscal do Contrato da Contratada deverá notificar os incidentes detectados, mesmo que já solucionados, para efeito de registro, acompanhamento, estatística e contabilização.
- III - A Contratante poderá realizar auditorias para: prevenir, fiscalizar, identificar possíveis causas de resultados insatisfatórios e sugerir soluções que possam aumentar a efetividade e a eficiência dos serviços contratados;

CLÁUSULA QUINTA: Forma de Execução e Entrega dos Serviços

- I - O prazo de entrega dos serviços objeto do presente Contrato será de até 05 (cinco) dias contados a partir da assinatura deste.
- § 1º - O objeto será recebido em caráter provisório através de um Termo de Recebimento Provisório, emitido pela Contratante. A partir da emissão do termo haverá um prazo de até 10 (dez) dias úteis para aprovação, que se ocorrer será formalizada através de um 'Termo de Recebimento Definitivo'.
- § 2º - Não sendo total ou parcialmente aprovado, a Contratada terá um prazo de até 5 (cinco) dias úteis da ciência da não aprovação, para sanar as irregularidades constadas, sendo novamente considerados os prazos dispostos no parágrafos imediatamente anteriores do presente inciso.
- II - Os serviços de telefonia em nuvem e suporte serão prestados de forma contínua, no período de vigência contratual, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana (24x7), por telefone, chat e/ou e-mail com atendimento em até 16 (dezesseis) horas.
- III - Nos serviços de suporte, eventuais custos relativos a seguros, deslocamentos, estadias e gastos com alimentação de técnicos da Contratada, bem como o transporte de equipamentos (necessários à prestação do serviço), encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas serão de responsabilidade da mesma, não cabendo nenhum ônus à Contratante.
- IV - Caso haja fatores externos que impeçam o cumprimento do prazo (encomenda de peças, etc), a Contratada deverá justificar a Contratante, por escrito ou através de e-mail encaminhado ao 'Fiscal do Contrato'.

CLÁUSULA SEXTA: Do Valor Contratual

- I - O valor mensal do presente Contrato é de R\$878,60 (oitocentos e setenta e oito reais e sessenta centavos) mensais, totalizando R\$10.543,20 (dez mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte centavos) no período de vigência contratual.

ms

982



- III - Está incluso no preço final proposto, todo e qualquer custo, dentre outros, por exemplo, com: fornecimento de equipamentos necessários à boa e correta execução dos serviços; serviços de configuração; suporte; assistência técnica; deslocamento de pessoal; diária/estadia; frete; comodato; tributo, imposto, taxa, seguro, emolumento, contribuição fiscal e “para fiscal”; encargo social e/ou trabalhista e/ou previdenciário; despesa acessória e/ou necessária não especificada neste Contrato, não se admitindo qualquer tipo de valor (custo) não previsto no mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA Do pagamento

- I - Em moeda corrente do Brasil, será efetuado mensalmente através de boleto bancário, com vencimento no dia 25 (vinte e cinco), contra nota fiscal-fatura emitida pela Contratada.
- § 1º. O primeiro pagamento será proporcional a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo até a data de vencimento.
- § 2º. Caso o vencimento recaia em dia não útil (domingos, feriados e pontos facultativos), será prorrogado automaticamente para o primeiro dia útil posterior.
- II - No caso de eventual atraso no pagamento de nota fiscal-fatura de serviço, provocado exclusivamente pela Contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, proporcionalmente, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a fórmula em destaque no parágrafo único deste inciso, observado o prazo limite para pagamento acima previsto.

Parágrafo único - a atualização financeira será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) / 365, \text{ e, } EM = I \times N \times VA, \text{ onde:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = nº. de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VA = valor em atraso.

- III - A nota fiscal-fatura de serviço deverá, entre outros dados fazer referência:

- Expressa ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços e a Contratante;
- Ao mês da prestação dos serviços;
- A chave PIX ou boleto bancário para pagamento resultante da prestação de serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo único - Se optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), em anexo a nota fiscal-fatura de serviço relativa ao primeiro pagamento, deverá ser fornecida cópia de “declaração”, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 (ou outra que a tenha substituído) da Secretaria da Receita Federal, de 11/01/2012, art. 4º, inciso XI, e art. 6º, obrigando-se a Contratada a informar a Contratante eventual mudança na opção.

- IV - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente:

- Execução comprovada de serviços;
- Correção na prestação dos serviços e/ou nos valores faturados;

ms

982



- c) Liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual;
- d) Fornecimento de qualquer documento ou esclarecimento solicitado pela Contratante.

§ 1º. Uma vez regularizadas as pendências mencionadas neste inciso, o pagamento será efetivado.

§ 2º. o não pagamento motivado pelas pendências mencionadas neste inciso não caracterizará atraso, não sendo aplicado o disposto no inciso II, da presente .

V - Do valor contratualmente devido poderão ser deduzidos valores para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com aquela, relativas a multas que tenham sido aplicadas em decorrência de irregular execução contratual, desde que tenha sido garantido o direito a defesa prévia.

CLÁUSULA OITAVA: Das Responsabilidades e dos Representantes

8.1. Da Contratante:

- I - Na pessoa do seu 'Fiscal do Contrato', Sr. Nataniel da Silva Vieira, e-mail: nataniel.vieira@pelotas.rs.gov.br, propiciar todos os meios, informações e orientações disponíveis e necessárias à eficiente prestação dos serviços contratados, cumprindo e fiscalizando a execução do Contrato;

Parágrafo único - A fiscalização pelo representante da Contratante, será feita no interesse desta, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do 'Poder Público' ou de seus agentes e prepostos.

- II - Informar à Contratada, através da Central de Atendimento desta, os casos de necessidade de serviços (suporte técnico, assistência, manutenção, apoio operacional, solicitações, aceite, controles, etc.) diretamente relacionados ao objeto deste Contrato;
- III - Sem prejuízo do disposto no inciso imediatamente anterior, informar à Contratada, pessoalmente ou através de 'e-mail (correio eletrônico) disponibilizado pela mesma, com documentos digitalizados (escaneados), os casos de eventuais equívocos e/ou falhas na execução dos serviços, para a devida correção;
- IV - Fiscalizar e auditar a prestação de serviços, prestando as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas;
- V - Aplicar advertências e multas pelo não cumprimento do nível de serviço estipulado, suspendendo a execução dos serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar que os mesmos não estão atendendo aos padrões de qualidade exigidos, comunicando oficialmente a Contratada;
- VI - Permitir o acesso dos funcionários da Contratada, devidamente identificados, às dependências da Contratante quando indispensável para a prestação dos serviços contratados, devendo tomar as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades;
- VII - Informar à Contratada quais empregados deverão ser convocados, e a ordem de escalonamento, para acionar todos os mecanismos internos de solução de problemas.

8.2 -Da Contratada:

ms

982

Av. Domingos de Almeida n.º 1785, salas 27, 28 e 29, Pelotas – Parque Tecnológico, CEP 96.085-470 e-mail coinpel@pelotas.rs.gov.br

Karina de Aguiar Schäfer



- I - Na pessoa do seu 'Fiscal do Contrato', Sr^a. Karina de Aguiar Schafer, e-mail karina.schafer@osirnet.com.br, emendar todos os esforços à execução do objeto deste Contrato, nos termos nele insertos e de acordo com os instrumentos legais aos quais este se vincula e subordina;
- II - Atender todas as orientações formuladas pelo 'Fiscal do Contrato' da Contratante, a ele atinentes, executando os serviços de acordo com as especificações contidas no Contrato e de acordo com os instrumentos legais aos quais este se subordina, instruindo os profissionais responsáveis à execução dos serviços quanto a ética nos seus procedimentos;
- Parágrafo único - Exemplo de procedimento ético é a manutenção do sigilo profissional, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, relativo a todo e qualquer assunto ou dado (informação) de interesse da Contratante, dos usuários desta, ou de terceiros envolvidos no processo, obtidas em razão do instrumento contratual.
- III - Sujeitar-se a fiscalização por parte da Contratante, inclusive quanto a obrigação da manutenção da sua condição de habilitação e qualificação, ao longo do Contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados, referentes a sua execução, e atendendo às solicitações e/ou observações formuladas;
- IV - Em acréscimo ao já disposto no presente Contrato, adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si, observados, obrigatoriamente os dispositivos insertos em eventuais normas técnicas oficiais atinentes ao objeto desta contratação, estabelecidas pela legislação atualmente em vigor no Brasil (legislação federal), consideradas ainda eventuais legislações estaduais e municipais inerentes;
- V - Garantido o direito a prévia defesa, responder por quaisquer prejuízos financeiros à Contratante, danos morais a integridade social desta ou de terceiros, ação ou omissão (dolosa ou culposa), imperícia, negligência ou infração às normas trabalhistas, comerciais, de publicidade e de segurança, quando da execução do contrato, adotando medidas corretivas ou de ressarcimento num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contínuos da comunicação do fato;
- VI - Assumir todas as despesas decorrentes da execução do Contrato, diretas e/ou indiretas, acessórias e/ou necessárias, especificadas ou não neste Contrato, salvo no caso de eventuais alterações unilaterais promovidas no primeiro instrumento, por parte da Contratante;
- VII - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do objeto deste Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- VIII - Ao longo da vigência contratual, dar ciência à Contratante, expressa e formalmente, de eventual mudança na designação do seu 'Representante Técnico Operacional', informando novos dados para contato: nome completo; "e-mail"; telefones;
- IX - Informar à Contratante se, ao longo da vigência contratual, encontrar-se sob uma ou mais das situações elencadas no Art. 38 da Lei Federal 13.303/16.
- X - Não usar o nome da Contratante para fins de publicidade, sendo vedada a vinculação em quaisquer meios de comunicação, portfólios, bem como a divulgação ou fornecimento a terceiros, de dados e/ou informações relativas ao contrato, salvo com autorização expressa.
- XI - Implantar e manter o serviço proposto, em conformidade com o nível de serviço contratado, os padrões e leis aplicáveis;

ms

982



- XII - Manter equipe de profissionais qualificados para a prestação de serviços sob sua responsabilidade;
- XIII - Arcar com despesas de impostos, seguros, taxas, tributos, de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciários, salários, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários a execução dos serviços;
- XIV - Arcar com despesas de transporte, alimentação, diária de viagem, hospedagem e outras, necessárias a execução dos serviços, decorrentes do deslocamento de sua equipe;
- XV - Arcar com despesas de materiais, hardwares, licenciamento de softwares, instrumentos e máquinas em geral necessárias à execução dos serviços;
- XVI - Arcar com despesas de materiais, instrumentos de medição, máquinas em geral necessárias à execução dos serviços de montagem e manutenção de equipamentos;
- XVII - Disponibilizar controles e relatórios de acompanhamento de produção para atender as necessidades de gestão da prestação de serviços;
- XVIII - Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços decorrentes da aquisição;
- XIX - Atender a toda e qualquer solicitação de reformulação ou correção necessária ao atendimento do objeto contratado e dos níveis de serviços acordados;
- XX - Não transferir a outrem a execução do objeto da presente contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- XXI - Manter o sigilo quanto a informações ou características técnicas de aplicações da Contratante, as quais vier a obter acesso, em razão de sua atuação durante os procedimentos de instalação e manutenção dos serviços contratados;
- XXII - Não caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA: Da Dotação Orçamentária

Os recursos orçamentários para a cobertura das obrigações financeiras decorrentes deste Contrato são provenientes de receita própria da Contratante.

CLÁUSULA DEZ: Do Reajuste

I - Ao longo do período de vigência o valor contratual não será corrigido.

§ 1º. A correção do valor contratual pelo índice IGP-M acumulado ao longo de 12 (doze) meses contínuos de vigência contratual, somente se dará no caso de prorrogação da vigência, se ocorrer, a critério único da Contratante.

§ 2º. A correção do valor contratual para maior ou menor, por força de eventual variação de preços, decorrentes ou não da alteração ou extinção de índices insertos na 'planilha de formação de custo' poderá se dar a qualquer tempo, passados os primeiros 12 (doze) meses de vigência, por decisão exclusiva da Contratante, desde que justificada por 'planilha de formação de custo' atualizada, e que através desta, seja demonstrada, por uma das partes, a necessidade da correção por força de alteração

ms

982

Av. Domingos de Almeida n.º 1785, salas 27, 28 e 29, Pelotas – Parque Tecnológico, CEP 96.085-470 e-mail coinpel@pelotas.rs.gov.br

Karina de Aguiar Schäfer



de custos na administração dos serviços a serem prestados, seja por questões operacionais, comerciais, bancárias, fiscais, tributárias, etc.

§ 3º. A correção, nos termos do parágrafo imediatamente anterior, somente poderá se dar após o decurso dos primeiros doze meses de vigência do Contrato, no caso de prorrogação do contrato (se ocorrer), mediante simples 'Apostila'.

§ 4º. No que se refere ao '§2º.' deste inciso, no caso de solicitações ou manifestações (obrigatoriamente por escrito) não efetivadas no mês de ocorrência dos fatos ali mencionados, em hipótese alguma ocorrerá retroatividade na correção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

II - Não se admitirá, em hipótese alguma, ao longo da vigência contratual, qualquer tipo de valor (custo) não previsto neste Contrato.

CLÁUSULA ONZE: Das Sanções

I - Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, poderá a Contratante aplicar a Contratada, garantida a prévia defesa conforme inciso III deste item, as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito, a cada ocorrência, com prazo para saneamento da infração nunca inferior a 10 (dez) dias úteis;
- b) Não sanada a infração dentro do prazo especificado na advertência e caso esta se referir ao atraso na execução do objeto contratual, ou seja, na entrega (fornecimento) inicial dos serviços contratados, multa de 2% (dois por cento) ao dia, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual, multa esta descontada da nota fiscal-fatura de prestação de serviços do mês imediatamente posterior ao da ocorrência ou cobrada por via judicial;
- c) Não sanada a infração dentro do prazo especificado na advertência e caso esta se referir ao descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, multa de 1,0% (um por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, multa esta a ser descontada da nota fiscal-fatura de prestação de serviços do mês imediatamente posterior ao da ocorrência ou cobrada por via judicial, conforme o estágio (fase de vigência) do contrato;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por um prazo de 2 (dois) anos.

II - A aplicação das sanções previstas neste item não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar à Contratante, conforme já dispõe o presente Contrato e a Lei Federal 13.303/16;

III - A aplicação das sanções será precedida de prazo para defesa (especificado no corpo da "advertência"), nunca inferior a 10 (dez) dias úteis, por parte da Contratada, nos termos do § 2º, Art. 83, da Lei Federal 13.303/16 e alterações;

§ 1º. O documento da defesa, além desta, deverá mencionar expressamente: o destinatário (Contratante); a identificação do Contrato e da Advertência; dados de identificação do recorrente; devendo ser redigido na Língua Portuguesa (Brasil), em papel timbrado e com carimbo ou indicação do número do CNPJ, e sem rasuras ou entrelinhas.

§ 2º. a entrega da defesa (se houver) deve ser feita pessoalmente pelo Fiscal do Contrato da Contratada (mediante protocolo), ou outro representante detentor de procuração da Contratada, ao Setor Administrativo da Contratante (porém direcionada a Diretora-Presidente), no endereço à Avenida Domingos de Almeida nº. 1785, sala 28, bairro Areal, Pelotas/RS, no horário das 08h00 às 14h00, em dias úteis de expediente desta, ou enviada anexada para o e-mail: cristina.farinha@pelotas.rs.gov.br

ms

88



(**desde que escaneada da original**), em dias úteis de expediente da Contrante, das 08h00 às 14h00, sendo que, no caso do uso do correio eletrônico (e-mail):

- a) A Contratada deverá registrar no campo 'assunto', obrigatoriamente, a expressão 'DEFESA REF SANÇÃO – CTR 01/2025', sob pena de não ter sua mensagem considerada;
- b) A Contratada deverá, imediatamente após seu envio (em até 00h30min deste, considerado o horário especificado no caput deste parágrafo), entrar em contato com a Sra. Cristina Lopes Farinha, pelo telefone (53) 99174-3000, comunicando o envio da defesa e solicitando confirmação do seu recebimento;
- c) A data de envio da defesa, via e-mail, deverá respeitar a forma e o prazo para defesa estabelecido no documento veículo da sanção, emitido pela Contratante.

§ 3º. - Se, no caso de multa, em função da mesma ser descontada do pagamento do mês de ocorrência, não houver tempo hábil para defesa, e desde que esta seja impetrada dentro do prazo especificado na advertência, e deferida pela Contratante, o valor correspondente será devolvido (compensado) quando do pagamento da fatura do mês seguinte.

CLÁUSULA DOZE: Das Possibilidades de Rescisão

- I - Sem prejuízo do disposto na Cláusula Onze, o presente contrato poderá ser rescindido por infrações aos dispositivos deste Contrato e demais instrumentos legais aos quais vincula-se / subordina-se.

Parágrafo único - a rescisão do Contrato implicará na retenção, pela Contratante, dos créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos que lhe forem causados.

- II - O presente Contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes, vedado o ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

CLÁUSULA TREZE: Da Vigência e da Possibilidade de Prorrogação

Uma vez assinado vigorará por até 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, sempre por períodos idênticos, mediante "Termo Aditivo", nos termos do art. 71 da Lei 13.303/16 e alterações.

CLÁUSULA QUATORZE: Da Vinculação e Subordinação

O presente Contrato se vincula a Dispensa de Licitação nº. 01/2025 (e seus anexos) e a proposta da Contratada, subordinando-se a Lei Federal 13.303/16 e alterações, e a Lei Federal Complementar nº. 123/2006 (no que couber).

CLÁUSULA QUINZE: Do não Exercício de Direitos, e dos Casos Omissos

- I - O não exercício, pelas partes, de quaisquer de seus direitos ou faculdades estabelecidos neste Contrato, não configurará desistência, transigência ou novação, podendo ser exercido na sua plenitude, a qualquer tempo.
- II - As divergências de interpretação, incorreções e casos omissos, se ocorrerem, serão dirimidos por consulta aos instrumentos legais aos quais vincula-se/subordina-se o presente Contrato.

CLÁUSULA DEZESSEIS: Da Compatibilização

ms

982

Av. Domingos de Almeida n.º 1785, salas 27, 28 e 29, Pelotas – Parque Tecnológico, CEP 96.085-470 e-mail coinpel@pelotas.rs.gov.br

Karina de Aguiar Schäfer



Obriga-se a Contratada a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Dispensa de Licitação que deu origem ao presente Contrato.

CLÁUSULA DEZESSETE: Do Foro

É o FORO da Administração Municipal, o competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, assinam o presente Contrato, dando-o por bom, firme e valioso.

Pelotas, RS, 07 de março de 2025.

Contratante

Contratada

Marlise Sinigaglia

Karina de Aguiar Schäfer

MARLISE SINIGAGLIA

Diretora-Presidente

KARINA DE AGUIAR SCHAFFER

Procuradora

Nataniel da Silva Vieira

NATANIEL DA SILVA VIEIRA

Diretor Administrativo e Financeiro





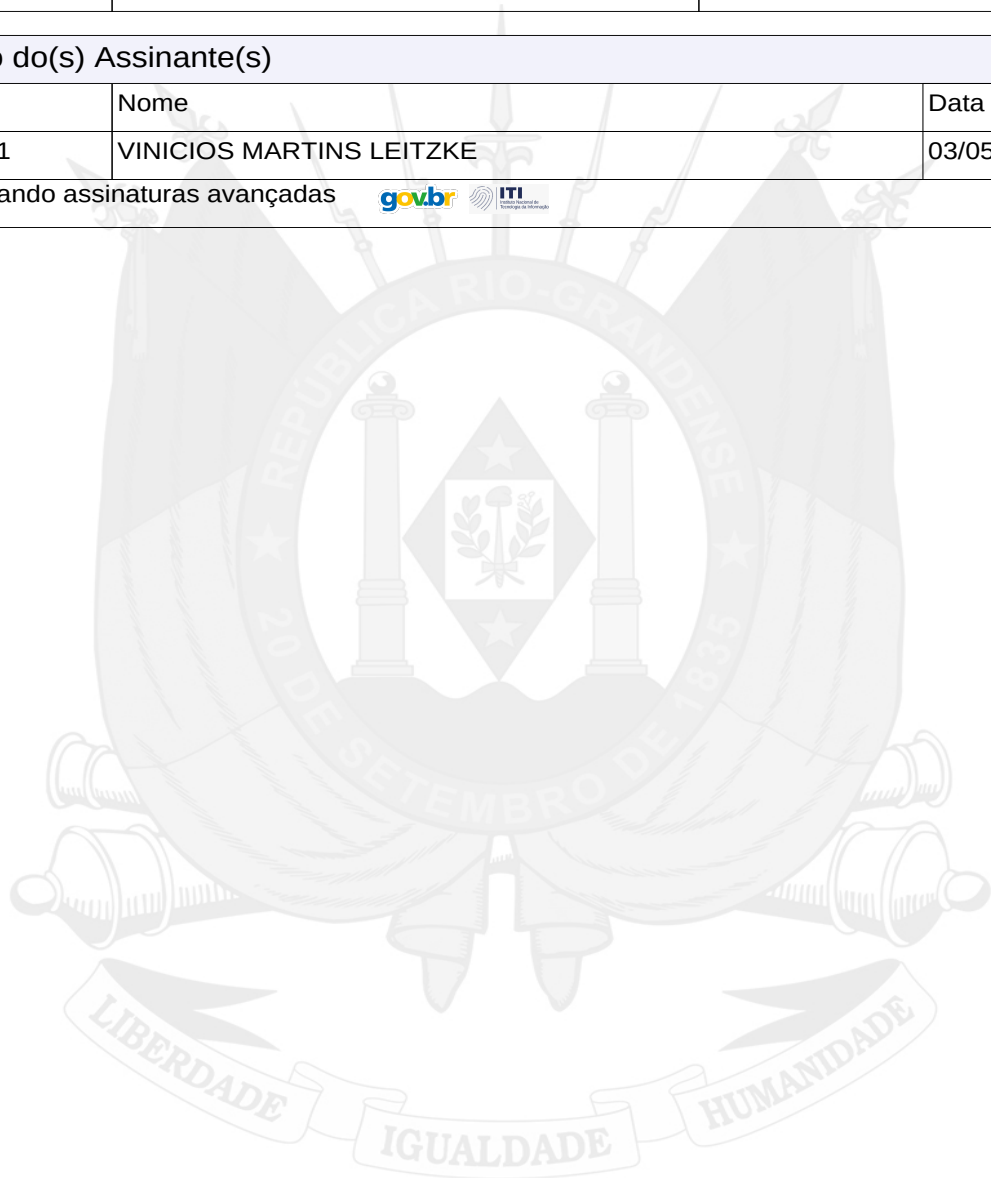
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/128.976-9	RSP2400134735	15/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
986.954.870-91	VINICIOS MARTINS LEITZKE	03/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10370742 em 03/05/2024 da Empresa OSIRNET INFO TELECOM LTDA, CNPJ 10773501000164 e protocolo - 15/04/2024. Autenticação: 9BD2B82729A5C9EFDEE98C9860D495C34ADC38D. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/128.976-9 e o código de segurança zVbe Esta cópia foi digitalmente assinada em 03/05/2024 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200/01 e Lei 14063/20
[Hash SHA256] ec1d21dda5101a461b0c18a66a673e71d2b151c3f2162f1286eaaa49aefa0c8c

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

OSIRNET INFO TELECOM LTDA

CNPJ: 10.773.501/0001-64

NIRE: 43600200006

VINÍCIOS MARTINS LEITZKE, brasileiro, solteiro, nascido em 12/06/1978, empresário, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 3069711517, emitido pela SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 986.954.870-91, residente e domiciliado na Rua Olegário Mariano, nº 231, Apto 311, Bairro Três Vendas, em Pelotas/RS, CEP 96.065-390, titular da empresa individual de responsabilidade limitada **OSIRNET INFO TELECOM LTDA**, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 5088, Bairro Areal, Pelotas/RS, CEP 96.080-780, com ato constitutivo arquivado na M. M. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE nº 43600200006, na sessão do dia 27/06/2016, Alteração e Consolidação registrado sob nº 7371865, na sessão do dia 14/10/2020, inscrita no CNPJ sob nº 10.773.501/0001-64; **Filial 01** estabelecida na Rua Júlio de Castilhos, nº 1620 A, Bairro Centro, em Canguçu/RS, CEP 96.600-000, registrada sob o NIRE nº 43901802013 na sessão do dia 16/09/2015, e inscrita no CNPJ sob nº 10.773.501/0002-45; e **Filial 02** estabelecida na Rua Dom Pedro II, nº 754, Bairro Centro, Pelotas/RS, CEP 96.010-300, registrada sob o NIRE nº 43901809964 na sessão do dia 10/11/2015 inscrita no CNPJ sob nº 10.773.501/0003-26, e **Filial 03** estabelecida na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 5084, Bairro Areal, em Pelotas/RS, CEP 96.080-780, registrada sob o NIRE nº 43901898533 na sessão do dia 10/10/2017, 10.773.501/0004-07; e **Filial 04**, estabelecida na Rua Senador Pinheiro Machado, nº 282, Bairro Centro, São Lourenço do Sul/RS, CEP 96.170-000, registrada sob o NIRE nº 43902064326 na sessão do dia 14/10/2020, e inscrita no CNPJ sob nº 10.773.501/0005-98, e **Filial 05** estabelecida na Avenida Sete de Setembro, nº 1308, Bairro Centro, Bagé/RS, CEP 96.400-003, registrada sob o NIRE 43902064334 na sessão do dia 14/10/2020, e inscrita no CNPJ sob nº 10.773.501/0006-79, **Filial 06** estabelecida na Rua Cristóvão Gomes Andrade, nº 1055, Bairro Hípico, Camaquã/RS, CEP 96.180-000, registrada sob o NIRE nº 43902095868 na sessão do dia 15/05/2021, e inscrita no CNPJ sob nº 10.773.501/0007-50, **Filial 07** estabelecida na Travessa Presidente Kenedy, nº 223, Bairro Centro, Rio Grande/RS, CEP 96.200-230, registrada sob o NIRE nº 43902095876 na sessão do dia 15/05/2021, e inscrita no CNPJ sob nº 10.773.501/0008-30, **Filial 08** estabelecida na Av. Assis Brasil, nº 932, Bairro Centro, Tapes/RS, CEP 96.670-970, registrada sob o NIRE nº 43902127964 na sessão do dia 09/12/2021, e inscrita no CNPJ sob nº 10.773.501/0009-11, **Filial 09**, com sede na Rua CD de Porto Alegre, nº 723, Bairro Centro, Santa Vitória do Palmar/RS, CEP 96.230-000, registrada sob o NIRE nº 43902127981 na sessão do dia 09/12/2021, e inscrita no CNPJ sob nº 10.773.501/0011-36, **Filial 10**, com sede na Praça DR. Alcides Marques, nº 68, Bairro Centro, Jaguarão/RS, CEP 96.300-000, registrada sob o NIRE nº 43902127972 na sessão do dia 09/12/2021, e inscrita no CNPJ sob nº 10.773.501/0010-55, **Filial 11**, com sede na Rua Lobo da Costa, nº 1877, Bairro Centro, Pelotas/RS, CEP 96.010-150, registrada sob o NIRE nº 43902202532 na sessão do dia 02/06/2023, e inscrita no CNPJ sob nº 10.773.501/0012-17, **Filial 12**, com sede na Rua Avenida Paulista, nº 1636, sala 1504, Bairro Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01.310-200, registrada sob o NIRE nº 3592022864-9 na sessão do dia 12/07/2023, e inscrita no

SAP – Assessoria Ltda - ME- CNPJ: 16.692.369/0001-42

Av. Cel. Victor Villa Verde, 36, salas 206 e 207, Pitangueiras, Santo Antônio da Patrulha/RS

Fone: 3662-5427- e-mail: sap@sapassessoria.com.br

1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10370742 em 03/05/2024 da Empresa OSIRNET INFO TELECOM LTDA, CNPJ 10.773.501/0001-64 e protocolo - 15/04/2024. Autenticação: 9BD2B82729A5C9EFDEE98C9860D495C34ADC38D. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/128.976-9 e o código de segurança zVbe Esta cópia foi digitalmente assinada em 03/05/2024 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2.200-01 e Lei 14.063/20

[Hash SHA256] ec1d21dda5101a461b0c18a66a673e71d2b151c3f2162f1286eaaa49aefa0c8c

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



CNPJ sob nº 10.773.501/0013-06 resolve, pelo presente instrumento, alterar e consolidar seu ato constitutivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

Alteração do Ato Constitutivo

PRIMEIRA – Altera-se, neste ato o endereço sede da **Matriz** inscrita no CNPJ sob nº 10.773.501/0001-64, para a Rua Lobo da Costa, nº 1877, Bairro Centro, Pelotas/RS, CEP 96.010-150.

SEGUNDA – Altera-se, neste ato o endereço da **Unidade Auxiliar Administrativa 11**, inscrita no CNPJ sob nº 10.773.501/0012-17, Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 5088, Bairro Areal, Pelotas/RS, CEP 96.080-780.

TERCEIRA - Que, neste ato, é constituída a **Unidade Auxiliar Administrativa 13**, com sede na Av. Atlântica, 364, sala 102, Bairro Cassino, Rio Grande/RS, CEP 96.207-660.

Parágrafo Único: A Unidade Auxiliar Administrativa 13 tem como objeto social as seguintes atividades:

- 6190-6/01 - serviços de provedores de acesso à rede de telecomunicações;
- 6110-8/03 - serviços de comunicação multimídia – SCM;
- 6110-8/01 - serviços de telefonia fixa comutada – STFC;
- 6141-8/00 – operadoras de televisão por assinatura por cabo;
- 6110-8/02 - serviços de redes de transporte de telecomunicações – SRTT;
- 6190-6/02 - provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP;
- 6120-5/99 - serviços de telecomunicações sem fio, não especificados anteriormente;
- 6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação;
- 6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- 6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- 6319-4/00 - portais e provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
- 4321-5/00 - serviços de instalação e manutenção de câmeras de segurança;
- 4651-6/01 - comércio atacadista de equipamentos de informática;
- 4651-6/02 - comércio atacadista de suprimentos para informática;
- 4752-1/00 - comércio varejista de peças e acessórios para equipamentos de telecomunicação;
- 4751-2/01 - comércio varejista de equipamentos de informática e suprimentos para informática;
- 4753-9/00 – comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;

SAP – Assessoria Ltda - ME- CNPJ: 16.692.369/0001-42

Av. Cel. Victor Villa Verde, 36, salas 206 e 207, Pitangueiras, Santo Antônio da Patrulha/RS

Fone: 3662-5427- e-mail: sap@sapassessoria.com.br

2



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10370742 em 03/05/2024 da Empresa OSIRNET INFO TELECOM LTDA, CNPJ 10.773.501/0001-64 e protocolo - 15/04/2024. Autenticação: 9BD2B82729A5C9EFDEE98C9860D495C34ADC38D. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/128.976-9 e o código de segurança zVbe Esta cópia foi digitalmente assinada em 03/05/2024 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200/01 e Lei 14063/20

[Hash SHA256] ec1d21dda5101a461b0c18a66a673e71d2b151c3f2162f1286eaaa49aefa0c8c

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



- 8599-6/03 - treinamento e cursos de informática;
- 8291-1/00 - atividades de cobranças para terceiros;
- 9511-8/00 – reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 4761-0/01 – comércio varejista de livros virtuais (e-books);
- 5811-5/00 - edição de livros.

QUARTA - Que, neste ato, é constituída a **Unidade Auxiliar Administrativa 14**, com sede na Rua Jacob Ely, nº175, Bairro Centro, Garibaldi/RS, CEP 95.720-000.

Parágrafo Único: A Unidade Auxiliar Administrativa 14 tem como objeto social as seguintes atividades:

- 6190-6/01 - serviços de provedores de acesso à rede de telecomunicações;
- 6110-8/03 - serviços de comunicação multimídia – SCM;
- 6110-8/01 - serviços de telefonia fixa comutada – STFC;
- 6141-8/00 – operadoras de televisão por assinatura por cabo;
- 6110-8/02 - serviços de redes de transporte de telecomunicações – SRTT;
- 6190-6/02 - provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP;
- 6120-5/99 - serviços de telecomunicações sem fio, não especificados anteriormente;
- 6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação;
- 6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- 6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- 6319-4/00 - portais e provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
- 4321-5/00 - serviços de instalação e manutenção de câmeras de segurança;
- 4651-6/01 - comércio atacadista de equipamentos de informática;
- 4651-6/02 - comércio atacadista de suprimentos para informática;
- 4752-1/00 - comércio varejista de peças e acessórios para equipamentos de telecomunicação;
- 4751-2/01 - comércio varejista de equipamentos de informática e suprimentos para informática;
- 4753-9/00 – comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;
- 8599-6/03 - treinamento e cursos de informática;
- 8291-1/00 - atividades de cobranças para terceiros;
- 9511-8/00 – reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 4761-0/01 – comércio varejista de livros virtuais (e-books);
- 5811-5/00 - edição de livros.

SAP – Assessoria Ltda - ME- CNPJ: 16.692.369/0001-42

Av. Cel. Victor Villa Verde, 36, salas 206 e 207, Pitangueiras, Santo Antônio da Patrulha/RS

Fone: 3662-5427- e-mail: sap@sapassessoria.com.br

3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
 Certifico registro sob o nº 10370742 em 03/05/2024 da Empresa OSIRNET INFO TELECOM LTDA, CNPJ 110773501000164 e protocolo
 - 15/04/2024. Autenticação: 9BD2B82729A5C9EFDEE98C9860D495C34ADC38D. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para
 documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/128.976-9 e o código de segurança zVbe Esta cópia foi
 digitalmente assinada em 03/05/2024 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200-011 e Lei 14063/20

[Hash SHA256] ec1d21dda5101a461b0c18a66a673e71d2b151c3f2162f1286eaaa49aefa0c8c

JOSÉ TADEU JACOBY
 SECRETÁRIO-GERAL



QUINTA - Que, neste ato, é constituída a **Unidade Auxiliar Administrativa 15**, com sede na Rua Acácio Neves, 185, Container, Bairro Dário Lassance, Candiota/RS, CEP 96.495-000.

Parágrafo Único: A Unidade Auxiliar Administrativa 15 tem como objeto social as seguintes atividades:

- 6190-6/01 - serviços de provedores de acesso à rede de telecomunicações;
- 6110-8/03 - serviços de comunicação multimídia – SCM;
- 6110-8/01 - serviços de telefonia fixa comutada – STFC;
- 6141-8/00 – operadoras de televisão por assinatura por cabo;
- 6110-8/02 - serviços de redes de transporte de telecomunicações – SRTT;
- 6190-6/02 - provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP;
- 6120-5/99 - serviços de telecomunicações sem fio, não especificados anteriormente;
- 6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação;
- 6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- 6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- 6319-4/00 - portais e provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
- 4321-5/00 - serviços de instalação e manutenção de câmeras de segurança;
- 4651-6/01 - comércio atacadista de equipamentos de informática;
- 4651-6/02 - comércio atacadista de suprimentos para informática;
- 4752-1/00 - comércio varejista de peças e acessórios para equipamentos de telecomunicação;
- 4751-2/01 - comércio varejista de equipamentos de informática e suprimentos para informática;
- 4753-9/00 – comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;
- 8599-6/03 - treinamento e cursos de informática;
- 8291-1/00 - atividades de cobranças para terceiros;
- 9511-8/00 – reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 4761-0/01 – comércio varejista de livros virtuais (e-books);
- 5811-5/00 - edição de livros.

SEXTA - Que, neste ato, é constituída a **Unidade Auxiliar Administrativa 16**, com sede na Rua Mal. Floriano, nº 148, Centro, São José do Norte/RS, CEP 96.225-000.

Parágrafo Único: A Unidade Auxiliar Administrativa 16 tem como objeto social as seguintes atividades:

- 6190-6/01 - serviços de provedores de acesso à rede de telecomunicações;

SAP – Assessoria Ltda - ME- CNPJ: 16.692.369/0001-42

Av. Cel. Victor Villa Verde, 36, salas 206 e 207, Pitangueiras, Santo Antônio da Patrulha/RS

Fone: 3662-5427- e-mail: sap@sapassessoria.com.br

4



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10370742 em 03/05/2024 da Empresa OSIRNET INFO TELECOM LTDA, CNPJ 110773501000164 e protocolo - 15/04/2024. Autenticação: 9BD2B82729A5C9EFDEE98C9860D495C34ADC38D. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/128.976-9 e o código de segurança zVbe Esta cópia foi digitalmente e assinada em 03/05/2024 por José Tadeu Jacoby, Secretário-Geral.

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200/01 e Lei 14063/20

[Hash SHA256] ec1d21dda5101a461b0c18a66a673e71d2b151c3f2162f1286eaaa49aefa0c8c

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO GERAL



- 6110-8/03 - serviços de comunicação multimídia – SCM;
- 6110-8/01 - serviços de telefonia fixa comutada – STFC;
- 6141-8/00 – operadoras de televisão por assinatura por cabo;
- 6110-8/02 - serviços de redes de transporte de telecomunicações – SRTT;
- 6190-6/02 - provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP;
- 6120-5/99 - serviços de telecomunicações sem fio, não especificados anteriormente;
- 6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação;
- 6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- 6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- 6319-4/00 - portais e provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
- 4321-5/00 - serviços de instalação e manutenção de câmeras de segurança;
- 4651-6/01 - comércio atacadista de equipamentos de informática;
- 4651-6/02 - comércio atacadista de suprimentos para informática;
- 4752-1/00 - comércio varejista de peças e acessórios para equipamentos de telecomunicação;
- 4751-2/01 - comércio varejista de equipamentos de informática e suprimentos para informática;
- 4753-9/00 – comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;
- 8599-6/03 - treinamento e cursos de informática;
- 8291-1/00 - atividades de cobranças para terceiros;
- 9511-8/00 – reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 4761-0/01 – comércio varejista de livros virtuais (e-books);
- 5811-5/00 - edição de livros.

SÉTIMA - Que, neste ato, é constituída a **Unidade Auxiliar Administrativa 17**, com sede na Rua Capitão Schneider, nº 331, Sala 02, Bairro Canabarro, Teutônia/ RS, CEP 95.890-000.

Parágrafo Único: A Unidade Auxiliar Administrativa 17 tem como objeto social as seguintes atividades:

- 6190-6/01 - serviços de provedores de acesso à rede de telecomunicações;
- 6110-8/03 - serviços de comunicação multimídia – SCM;
- 6110-8/01 - serviços de telefonia fixa comutada – STFC;
- 6141-8/00 – operadoras de televisão por assinatura por cabo;
- 6110-8/02 - serviços de redes de transporte de telecomunicações – SRTT;
- 6190-6/02 - provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP;
- 6120-5/99 - serviços de telecomunicações sem fio, não especificados anteriormente;
- 6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação;

SAP – Assessoria Ltda - ME- CNPJ: 16.692.369/0001-42

Av. Cel. Victor Villa Verde, 36, salas 206 e 207, Pitangueiras, Santo Antônio da Patrulha/RS

Fone: 3662-5427- e-mail: sap@sapassessoria.com.br

5



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
 Certifico registro sob o nº 10370742 em 03/05/2024 da Empresa OSIRNET INFO TELECOM LTDA, CNPJ 110773501000164 e protocolo
 - 15/04/2024. Autenticação: 9BD2B82729A5C9EFDEE98C9860D495C34ADC38D. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para
 documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/128.976-9 e o código de segurança zVbe Esta cópia foi
 digitalmente assinada em 03/05/2024 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200/01 e Lei 14063/20

[Hash SHA256] ec1d21dda5101a461b0c18a66a673e71d2b151c3f2162f1286eaaa49aefa0c8c

JOSÉ TADEU JACOBY
 SECRETÁRIO-GERAL



- 6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- 6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- 6319-4/00 - portais e provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
- 4321-5/00 - serviços de instalação e manutenção de câmeras de segurança;
- 4651-6/01 - comércio atacadista de equipamentos de informática;
- 4651-6/02 - comércio atacadista de suprimentos para informática;
- 4752-1/00 - comércio varejista de peças e acessórios para equipamentos de telecomunicação;
- 4751-2/01 - comércio varejista de equipamentos de informática e suprimentos para informática;
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;
- 8599-6/03 - treinamento e cursos de informática;
- 8291-1/00 - atividades de cobranças para terceiros;
- 9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 4761-0/01 - comércio varejista de livros virtuais (e-books);
- 5811-5/00 - edição de livros.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Permanecendo em vigor as demais cláusulas do Ato Constitutivo, não alteradas pelo presente instrumento, o Titular resolve consolidá-lo, incluindo a alteração ora procedida, da forma que segue:

PRIMEIRA: Denominação

A empresa girará sob a denominação **OSIRNET INFO TELECOM LTDA.**

SEGUNDA: Sede

Tem sua sede na cidade de Pelotas/RS na Rua Lobo da Costa, nº 1877, Bairro Centro, Pelotas/RS, CEP 96.010-150.

TERCEIRA: Capital

O capital da empresa é de **R\$ 1.300.000,00** (um milhão e trezentos mil reais), já integralizado em moeda corrente nacional, sendo que a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado conforme art. 152, CC/2002.

SAP – Assessoria Ltda - ME- CNPJ: 16.692.369/0001-42

Av. Cel. Victor Villa Verde, 36, salas 206 e 207, Pitangueiras, Santo Antônio da Patrulha/RS

Fone: 3662-5427- e-mail: sap@sapassessoria.com.br

6



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
 Certifico registro sob o nº 10370742 em 03/05/2024 da Empresa OSIRNET INFO TELECOM LTDA, CNPJ 16.692.369/0001-42 e protocolo
 - 15/04/2024. Autenticação: 9BD2B82729A5C9EFDEE98C9860D495C34ADC38D. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para
 documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/128.976-9 e o código de segurança zVbe Esta cópia foi
 digitalmente assinada em 03/05/2024 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200-01 e Lei 14063/20

[Hash SHA256] ec1d21dda5101a461b0c18a66a673e71d2b151c3f2162f1286eaaa49aefa0c8c

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



QUARTA: Objetivo

A empresa tem como objetivos:

- 6190-6/01 - serviços de provedores de acesso à rede de telecomunicações;
- 6110-8/03 - serviços de comunicação multimídia – SCM;
- 6110-8/01 - serviços de telefonia fixa comutada – STFC;
- 6141-8/00 – operadoras de televisão por assinatura por cabo;
- 6110-8/02 - serviços de redes de transporte de telecomunicações – SRTT;
- 6190-6/02 - provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP;
- 6120-5/99 - serviços de telecomunicações sem fio, não especificados anteriormente;
- 6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação;
- 6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- 6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- 6319-4/00 - portais e provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
- 4321-5/00 - serviços de instalação e manutenção de câmeras de segurança;
- 4651-6/01 - comércio atacadista de equipamentos de informática;
- 4651-6/02 - comércio atacadista de suprimentos para informática;
- 4752-1/00 - comércio varejista de peças e acessórios para equipamentos de telecomunicação;
- 4751-2/01 - comércio varejista de equipamentos de informática e suprimentos para informática;
- 4753-9/00 – comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;
- 8599-6/03 - treinamento e cursos de informática;
- 8291-1/00 - atividades de cobranças para terceiros;
- 9511-8/00 – reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 4761-0/01 – comércio varejista de livros virtuais (e-books);
- 5811-5/00 - edição de livros.

QUINTA: Início das atividades

A empresa iniciou suas atividades em 05 de Março de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

SEXTA: Administração

SAP – Assessoria Ltda - ME- CNPJ: 16.692.369/0001-42

Av. Cel. Victor Villa Verde, 36, salas 206 e 207, Pitangueiras, Santo Antônio da Patrulha/RS

Fone: 3662-5427- e-mail: sap@sapassessoria.com.br

7



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10370742 em 03/05/2024 da Empresa OSIRNET INFO TELECOM LTDA, CNPJ 110773501000164 e protocolo
- 15/04/2024. Autenticação: 9BD2B82729A5C9EFDEE98C9860D495C34ADC38D. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para
documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/128.976-9 e o código de segurança zVbe Esta cópia foi
digitalmente assinada em 03/05/2024 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200/01 e Lei 14063/20

[Hash SHA256] ec1d21dda5101a461b0c18a66a673e71d2b151c3f2162f1286eaaa49aefa0c8c

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



A empresa será administrada pelo titular **VINICIOS MARTINS LEITZKE**, cabendo o mesmo representar nos atos civis ou comerciais, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, com poderes para prática de formação de preços dos produtos fabricados e/ou comercializados ou distribuídos pela empresa e definição da política de publicidade.

Parágrafo Primeiro: Todos os atos que implicarem na venda hipoteca ou alienação de bens imóveis ou marcas registradas, ou penhor de qualquer natureza, a doação de bens móveis em alienação fiduciária ou a contratação de empréstimos e financiamentos com cessão de garantias reais, serão sempre assinado pelo titular **VINICIOS MARTINS LEITZKE**.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedada à gerência, a concessão de qualquer aval, aceite ou endosso de favor, em negócios estranhos aos fins, sendo estes nulos e inoperantes com relação à empresa.

Parágrafo Terceiro: Por serviços efetivamente prestados, a titular terá direito a uma retirada mensal fixa, a título de Pró-labore, cujo valor será fixado no início de cada exercício.

Parágrafo Quarto: O titular poderá a qualquer momento indicar e constituir procuradores ou mandatários bem como administradores Administrativos e/ou financeiro devendo especificar os atos e operações que poderão praticar.

SÉTIMA: Exercício e Balanço Geral

O exercício coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultados econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

OITAVA: Declaração da modalidade registrada

Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

NONA: Filiais

A EIRELI possui as seguintes unidades auxiliares:

- **Unidade Auxiliar Administrativa 01**, sob NIRE nº 43901728913 e CNPJ 10.773.501/0002-45, com sede na Rua Júlio de Castilhos, nº 1620 A, Bairro Centro, em Canguçu/RS, CEP 96.600-000;
- **Unidade Auxiliar Administrativa 02**, sob NIRE nº 43901809964 e CNPJ 10.773.501/0003-26, Rua Andrade Neves, nº 2088, Bairro Centro, em Pelotas/RS, CEP 96.020-080.

SAP – Assessoria Ltda - ME- CNPJ: 16.692.369/0001-42

Av. Cel. Victor Villa Verde, 36, salas 206 e 207, Pitangueiras, Santo Antônio da Patrulha/RS

Fone: 3662-5427- e-mail: sap@sapassessoria.com.br

8



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10370742 em 03/05/2024 da Empresa OSIRNET INFO TELECOM LTDA, CNPJ 10773501000164 e protocolo - 15/04/2024. Autenticação: 9BD2B82729A5C9EFDEE98C9860D495C34ADC38D. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/128.976-9 e o código de segurança zVbe Esta cópia foi digitalmente assinada em 03/05/2024 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200/01 e Lei 14063/20

[Hash SHA256] ec1d21dda5101a461b0c18a66a673e71d2b151c3f2162f1286eaaa49aefa0c8c



- **Unidade Auxiliar Administrativa 03**, sob NIRE nº 43901898533 e CNPJ 10.773.501/0004-07, com sede na Rua Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 5084, Bairro Areal, Pelotas/RS, CEP 96.080-780.
- **Unidade Auxiliar Administrativa 04**, sob NIRE nº 43902064326 e CNPJ 10.773.501/0005-98, com sede na Rua Senador Pinheiro Machado, nº 282, Bairro Centro, São Lourenço do Sul/RS, CEP 96.170-000.
- **Unidade Auxiliar Administrativa 05**, sob NIRE nº 43902064334 e CNPJ 10.773.501/0006-79, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 1308, Bairro Centro, Bagé/RS, CEP 96.400-003.
- **Unidade Auxiliar Administrativa 06**, sob NIRE nº 43902095868 e CNPJ 10.773.501/0007-50, com sede na Rua Cristóvão Gomes Andrade, nº 1055, Bairro Hípico, Camaquã/RS, CEP 96.180-000.
- **Unidade Auxiliar Administrativa 07**, sob NIRE nº 43902095876 e CNPJ 10.773.501/0008-30, com sede na Travessa Presidente Kenedy, nº 223, Bairro Centro, Rio Grande/RS, CEP 96.200-230.
- **Unidade Auxiliar Administrativa 08**, sob NIRE nº 43902127964 e CNPJ 10.773.501/0009-11, com sede na AV. Assis Brasil, nº 932, Bairro Centro, Tapes/RS, CEP 96.760-970.
- **Unidade Auxiliar Administrativa 09**, sob NIRE nº 43902127981 e CNPJ 10.773.501/0011-36, com sede na Rua CD de Porto Alegre, nº 723, Bairro Centro, Santa Vitória do Palmar/RS, CEP 96.230-000.
- **Unidade Auxiliar Administrativa 10**, sob NIRE nº 43902127972 e CNPJ 10.773.501/0010-55, com sede na Praça DR. Alcides Marques, nº 68, Bairro Centro, Jaguarão/RS, CEP 96.300-000.
- **Unidade Auxiliar Administrativa 11**, sob NIRE nº 43902202532 e CNPJ 10.773.501/0012-17, Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 5088, Bairro Areal, Pelotas/RS, CEP 96.080-780.
- **Unidade Auxiliar Administrativa 12**, sob NIRE nº 35920228649 e CNPJ 10.773.501/0013-06, com sede Avenida Paulista, nº 1636, sala 1504, Bairro Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01.310-200.
- **Unidade Auxiliar Administrativa 13**, com sede na Av. Atlântica, 364, sala 102, Bairro Cassino, Rio Grande/RS, CEP 96.207-660.

SAP – Assessoria Ltda - ME- CNPJ: 16.692.369/0001-42

Av. Cel. Victor Villa Verde, 36, salas 206 e 207, Pitangueiras, Santo Antônio da Patrulha/RS

Fone: 3662-5427- e-mail: sap@sapassessoria.com.br

9



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10370742 em 03/05/2024 da Empresa OSIRNET INFO TELECOM LTDA, CNPJ 10.773.501/000164 e protocolo - 15/04/2024. Autenticação: 9BD2B82729A5C9EFDEE98C9860D495C34ADC38D. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/128.976-9 e o código de segurança zVbe Esta cópia foi digitalmente assinada em 03/05/2024 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200/01 e Lei 14063/20

[Hash SHA256] ec1d21dda5101a461b0c18a66a673e71d2b151c3f2162f1286eaaa49aefa0c8c

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



- **Unidade Auxiliar Administrativa 14**, com sede na Rua Jacob Ely, nº175, Bairro Centro, Garibaldi/RS, CEP 95.720-000.
- **Unidade Auxiliar Administrativa 15**, com sede na Rua Acácio Neves, 185, Container, Bairro Dário Lassance, Candiota/RS, CEP 96.495-000.
- **Unidade Auxiliar Administrativa 16**, com sede na Rua Mal. Floriano, nº 148, Centro, São José do Norte/RS, CEP 96.225-000
- **Unidade Auxiliar Administrativa 17**, com sede na Rua Capitão Schneider, nº 331, Sala 02, Bairro Canabarro, Teutônia/ RS, CEP 95.890-000.

DÉCIMA: Da morte do Empresário

No caso de morte, interdição, falência ou extinção do empresário, a empresa continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificação em balanço especialmente levantado.

DÉCIMA PRIMEIRA: Declaração de desimpedimento

Para fins do disposto no artigo 1.011, inciso 1º do Código Civil Brasileiro, o titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estar assim justo com tudo acima expresso, assina o presente termo **Alterado e Consolidado** em uma (01) via, declarando finalmente todas as cláusulas e condições que regem a empresa.

Pelotas/RS, 23 de Abril de 2024.

VINÍCIOS MARTINS LEITZKE
CPF: 986.954.870-91

SAP – Assessoria Ltda - ME- CNPJ: 16.692.369/0001-42

Av. Cel. Victor Villa Verde, 36, salas 206 e 207, Pitangueiras, Santo Antônio da Patrulha/RS

Fone: 3662-5427- e-mail: sap@sapassessoria.com.br

10



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10370742 em 03/05/2024 da Empresa OSIRNET INFO TELECOM LTDA, CNPJ: 10773501000164 e protocolo - 15/04/2024. Autenticação: 9BD2B82729A5C9EFDEE98C9860D495C34ADC38D. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/128.976-9 e o código de segurança zVbe Esta cópia foi digitalmente assinada em 03/05/2024 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200/01 e Lei 14063/20
[Hash SHA256] ec1d21dda5101a461b0c18a66a673e71d2b151c3f2162f1286eaaa49aefa0c8c

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL





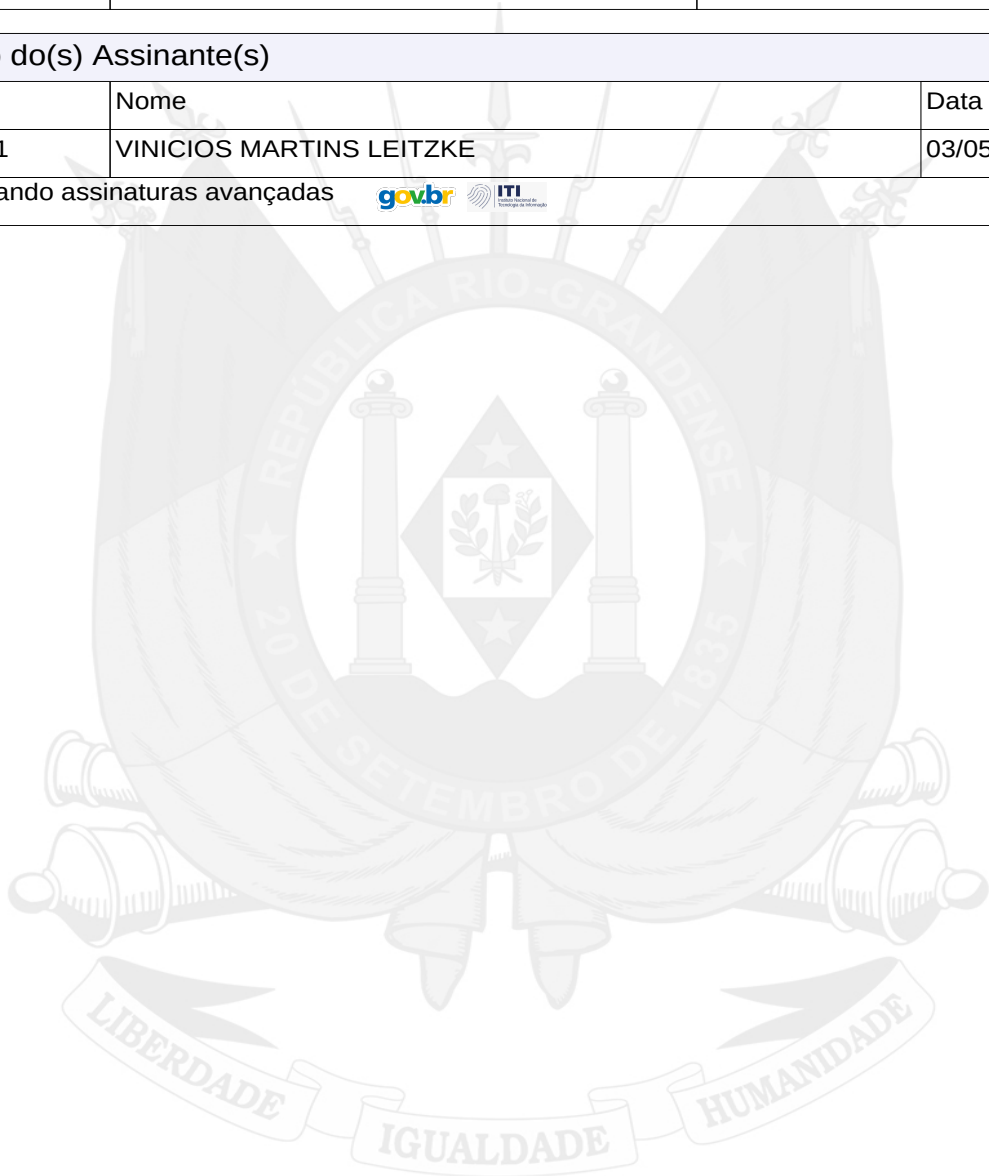
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/128.976-9	RSP2400134735	15/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
986.954.870-91	VINICIOS MARTINS LEITZKE	03/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10370742 em 03/05/2024 da Empresa OSIRNET INFO TELECOM LTDA, CNPJ 10773501000164 e protocolo - 15/04/2024. Autenticação: 9BD2B82729A5C9EFDEE98C9860D495C34ADC38D. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/128.976-9 e o código de segurança zVbe Esta cópia foi digitalmente assinada em 03/05/2024 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200/01 e Lei 14063/20
[Hash SHA256] ec1d21dda5101a461b0c18a66a673e71d2b151c3f2162f1286eaaa49aefa0c8c

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa OSIRNET INFO TELECOM LTDA, de CNPJ 10.773.501/0001-64 e protocolado sob o número 24/128.976-9 em 15/04/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10370742, em 03/05/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Karin Palombini Grehs.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
986.954.870-91	VINICIOS MARTINS LEITZKE	03/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
986.954.870-91	VINICIOS MARTINS LEITZKE	03/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 23/04/2024



Documento assinado eletronicamente por Karin Palombini Grehs, Servidor(a) Público(a), em 03/05/2024, às 17:21.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 24/128.976-9.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10370742 em 03/05/2024 da Empresa OSIRNET INFO TELECOM LTDA, CNPJ 10.773.501/0001-64 e protocolo - 15/04/2024. Autenticação: 9BD2B82729A5C9EFDEE98C9860D495C34ADC38D. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/128.976-9 e o código de segurança zVbe Esta cópia foi digitalmente e assinada em 03/05/2024 por José Tadeu Jacoby, Secretário-Geral.

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200/01 e Lei 14063/20
[Hash SHA256] ec1d21dda5101a461b0c18a66a673e71d2b151c3f2162f1286eaaa49aefa0c8c

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



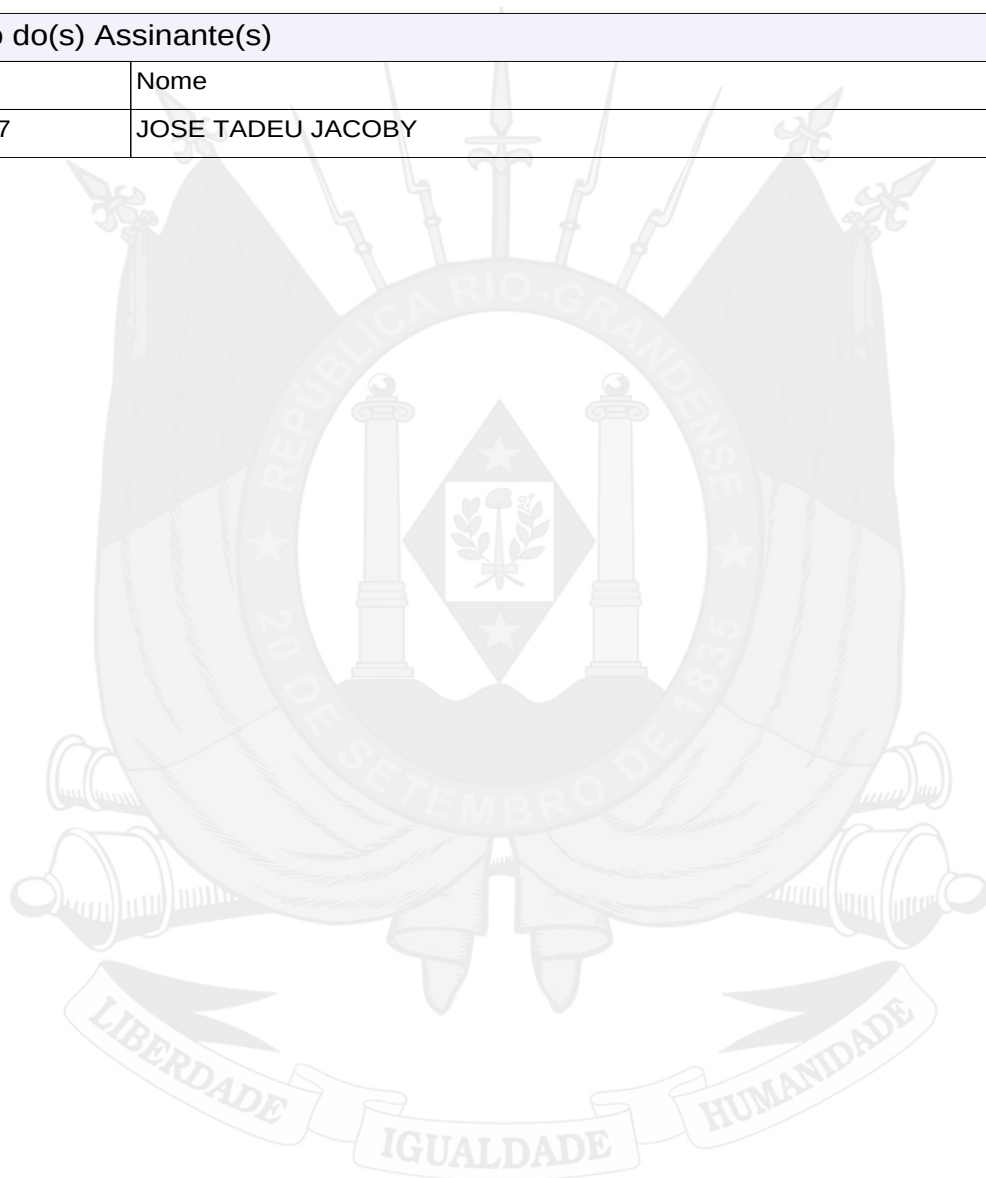


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. sexta-feira, 03 de maio de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10370742 em 03/05/2024 da Empresa OSIRNET INFO TELECOM LTDA, CNPJ 10773501000164 e protocolo - 15/04/2024. Autenticação: 9BD2B82729A5C9EFDEE98C9860D495C34ADC38D. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/128.976-9 e o código de segurança zVbe Esta cópia foi digitalmente assinada em 03/05/2024 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200-01 e Lei 14063/20
[Hash SHA256] ec1d21dda5101a461b0c18a66a673e71d2b151c3f2162f1286eaaa49aefa0c8c

JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL





Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 24/128.976-9 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 10370742 em 03/05/2024 da empresa 4360020000-6 OSIRNET INFO TELECOM LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
4390224997-1	AVENIDA ATLANTICA 364 SALA 102 - BAIRRO CASSINO CEP 96207-424 - RIO GRANDE/RS
4390224998-9	RUA JACOB ELY 175 - BAIRRO CENTRO CEP 95720-000 - GARIBALDI/RS
4390224999-7	RUA MARECHAL FLORIANO 148 - BAIRRO CENTRO CEP 96225-000 - SAO JOSE DO NORTE/RS
4390225000-6	RUA CAPITAO SCHNEIDER 331 SALA 02 - BAIRRO CANABARRO CEP 95890-000 - TEUTONIA/RS
4390225001-4	RUA ACACIO NEVES 185 CONTAINER - BAIRRO DARIO LASSANCE CEP 96495-000 - CANDIOTA/RS

3 de mai de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10370742 em 03/05/2024 da Empresa OSIRNET INFO TELECOM LTDA, CNPJ 10773501000164 e protocolo - 15/04/2024. Autenticação: 9BD2B82729A5C9EFDEE98C9860D495C34ADC38D. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/128.976-9 e o código de segurança zVbe Esta cópia foi digitalmente assinada em 03/05/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200/01 e Lei 14063/20
[Hash SHA256] ec1d21dda5101a461b0c18a66a673e71d2b151c3f2162f1286eaaa49aefa0c8c

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
10.773.501/0001-64
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
01/04/2009

NOME EMPRESARIAL
OSIRNET INFO TELECOM LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
OSIRNET

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
58.11-5-00 - Edição de livros
61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC
61.10-8-02 - Serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente
61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo
61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R LOBO DA COSTA

NÚMERO
1877

COMPLEMENTO

CEP
96.010-150

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
PELOTAS

UF
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTASAPAGAR@OSIRNET.COM.BR

TELEFONE
(53) 3028-3013

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
01/04/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/05/2024 às 18:16:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

ms

1877

Karina de Aguiar Schafer





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.773.501/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/04/2009
NOME EMPRESARIAL OSIRNET INFO TELECOM LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-03 - Treinamento em informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R LOBO DA COSTA	NÚMERO 1877	COMPLEMENTO *****
CEP 96.010-150	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PELOTAS
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTASAPAGAR@OSIRNET.COM.BR		TELEFONE (53) 3028-3013
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/04/2009
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/05/2024** às **18:16:19** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

MS

Karina de Aguiar Schafer





PROCURAÇÕES

TRASLADO

TABELIONATO DE NOTAS DUNAS - PELOTAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Edson Bertoglio Rodrigues
Tabelião e Registrador Designado

Nº 11.773/1.278.- Procuração que faz **OSIRNET INFO TELECOM LTDA**, na forma abaixo. **SAIBAM** quantos virem este público instrumento de mandato que, aos vinte e três (23) dias do mês outubro do ano de dois mil e vinte e três (2023), nesta cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, neste **OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DO 1º SUBDISTRITO DE DUNAS**, perante mim, perante mim, **EDSON BERTOGLIO RODRIGUES**, Tabelião Designado, compareceu, através da plataforma do E-Notariado (Provimento nº 100/2020 do CNJ) como outorgante: **OSIRNET INFO TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.773.501/0001-64, com sede em AV. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira nº 5088, bairro Areal, nesta cidade, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob nº 9051455 em 12/07/2023, neste ato representado por seu sócio administrador, **VINÍCIOS MARTINS LEITZKE**, brasileiro, empresário, solteiro, maior, que declara não possuir vínculo de união estável, nascido em 12 de junho de 1978, filho de Rudi Leitzke e Maria Gleiva Martins Leitzke, inscrito no CPF sob número 986.954.870-91, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02905933789, expedida pelo DETRAN/RS em 20/08/2018, endereço eletrônico vinicios@prontomicro.com.br, residente e domiciliado na Avenida Adolfo Fetter nº 3551, casa A-16, bairro Laranjal, nesta cidade; o comparecente identificado documentalmente por mim e de cuja capacidade jurídica dou fé; por ele me foi dito, que por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, **KARINA DE AGUIAR SCHAFFER**, brasileira, administradora de empresas, solteira, maior, que declara não possuir vínculo de união estável, nascida em 16 de fevereiro de 1985, filha de Admundo Schaffer e Bernadete de Aguiar Schaffer, inscrita no CPF sob número 004.282.500-84, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 05023586573, expedida pelo DETRAN/RS, endereço eletrônico não informado, residente e domiciliada na Rua Reverendo Alfredo Simon nº 355, bairro Três Vendas, nesta cidade; a quem concede amplos, gerais e ilimitados poderes para: a) representar a outorgante perante instituições financeiras nas quais a mesma possua conta bancária e/ou operações ou contratos pendentes, em especial perante as agências da COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUA UNICRED, do BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A. - BANRISUL, do BANCO DO BRASIL S/A, da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA COOPERATIVA - SICREDI podendo assinar propostas ou contratos de abertura de contas bancárias e movimentá-las, inclusive cadernetas de poupança, emitir e endossar cheques, fazer retiradas mediante recibos, autorizar débitos, transferências, pagamentos e extratos, por meio de cartas e/ou

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200-01 e Lei 14063/20.
[Hash SHA256] ec1d21dda5101a461b0c18a66a673e71d2b151c3f2162f1286eaa49aef1a0c8c



garantias que forem exigidos pelos estabelecimentos de crédito; ajustando prazos, valores, multas e juros, assinado os respectivos contratos; receber quaisquer importâncias em nome da empresa outorgante, por qualquer título ou efeito; passando recibos e dando quitação; assinar cédulas de crédito bancário, podendo ainda avalizar-las, podendo inclusive promover a retirada de cartões magnéticos e recadastrar senhas; para atualizar cadastro, abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, cadastrar senhas, tokens, dispositivos de acesso pessoal e eletrônico, ter acesso ao banking, ter acesso a todas as funcionalidades disponibilizadas pelo banco em seu site na internet, retirar cartões magnéticos e cadastrar senhas, emitir, endossar, sacar e assinar cheques, lançar e autorizar pagamentos, fazer depósitos e retiradas mediante recibos, solicitar, reconhecer, contestar saldos e extratos de contas, requisitar talões de cheques, ordenando pagamentos por carta ou qualquer outro meio, efetuar transações na área de câmbio e quaisquer outras, receber juros e correções monetárias, atualizar cadastres, receber tudo quanto por qualquer título lhe seja depositado e devido, efetuar pagamento, firmar e/ou atualizar formulareis, dar e receber quitações, assinar contratos específicos de bancos, acordos de confidencialidade com instituições financeiras e cooperativas de crédito, faturas e demais documentos financeiros; b) representá-la junto as repartições públicas federais, estaduais e municipais, estatais, para estatais e entidades de economia mista, Ministério do Trabalho, Delegacia da Receita Federal, Delegacias da Polícia Federal, Exatorias Estaduais, Companhia de Energia Elétrica (CEEE - EQUATORIAL), RGE SUL Distribuidora de Energia S.A., Companhia Riograndense de Saneamento (CORSAN), Tabelionatos ou onde mais se fizer necessário, nelas tudo promovendo, requerendo, assinando declarações, preenchendo formulários, fazendo e assinando suas declarações de renda, bem como recebendo as devoluções a quer tiver direito, firmando os necessaries recibos e dando quitação; pagar taxas, impostos e o que mais for devido pela outorgante, receber importâncias de qualquer espécie, firmando os necessários recibos e dando quitação, retirar carne de pagamento, assinando papeis e documentos necessários; c) representar a outorgante perante a Secretaria da Receita Federal, inclusive para obtenção de senha ou código de acesso ao ambiente eCAC, Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, Prefeituras e Secretarias Municipais dos municípios da sede e filiais da outorgante, além de todo e qualquer órgão público ou perante qualquer autoridade perante os quais seja necessário representar a outorgante em todo o território nacional, d) representá-la perante a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, retirando vales postais, "cools postaux"¹, e o que lhe for endereçado e o que mais lhe pertença, inclusive receber importâncias e recibos² da embaixada e representação imóveis de propriedade

Karina de Aguiar Schäfer





TABELIONATO DE NOTAS DUNAS - PELOTAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Edson Bartolomeo Rodrigues
Tabelião e Registrador Designado

da outorgante, podendo ajustar prego, prazo, aluguel, multas e demais cláusulas e condições que seu procurador poderá livremente contratar, receber aluguéis, passar recibos e dar quitação, assinar os competentes contratos, rescindi-los; mover ação de despejo ou outras que julgar conveniente e necessária, bem como representá-la perante administradores de imóveis, tudo neles promover, requerer e assinar, aceitar, inquilinos, ou fiadores ou até mesmo recusá-los; f) admitir e demitir empregados, assinar carteiras profissionais e todos os demais documentos necessários, inclusive o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); g) vender, ceder, onerar, quitar e transferir a quem quiser, pelo prego e condições que ajustar veículos automotores, inclusive motocicletas, podendo assinar os respectivos recibos e dar quitação; receber, representá-la perante o DETRAN, CIRETRAN, CONTRAN, DNER, Companhias Seguradoras, Inspetoria de Transito, Delegacias de Roubo e Furtos de veículos, efetuar transferências junto as Delegacias de Transito e Cartório(s) Registro(s) de Veículo(s) Automotores - CRVA(s) podendo requerer primeiro emplacamento, transferência de propriedade de veículo, troca de Município de Veículo, 2a via do CRV e/ou CRVL, solicitações de vistoria, alteração de características do veículo, alteração de endereço residencial e/ou postal; h) representá-la em Juntas de Conciliação e Julgamento, bem como o foro em geral, em qualquer ação que figure como autor, réu, assistente, opoente, litisconsorte ou simples interessado, inclusive ações de inventario, promovendo defesas, juntando provas e documentos, arrolando testemunhas, usando de todos os recursos legais, inclusive dos poderes de cláusula "ad-judicia", celebrando acordos transigindo, desistindo, concordando, discordando, confessando, recebendo e dando recibos e quitações, prestando compromissos, bem como constituir advogados tanto no território brasileiro como no estrangeiro, tudo mais promovendo, praticando, requerendo e assinando; i) representá-la junto a Policia Federal, Estadual, podendo requerer, assinar o que for necessário junto aqueles órgãos; j) representá-la perante quaisquer operadoras, inclusive junto a Companhia telefônica Melhoramentos e Resistencia BRASIL TELECPM, GVT, TIMM, CLARO, 01, TELEMAR, NET, VIACABO, EMBRATEL, ou perante quaisquer outras operadoras telefônicas, podendo vender, alugar, pedir conta, alienar, transferir de endereço ou que mais desejar com relação ao telefone de propriedade da outorgante, podendo assinar, requerer, promover e solicitar; k) contratar honorários profissionais, confessar dívidas assinando os documentos indispensáveis; gerir e administrar todos os negócios e interesses da empresa outorgante, podendo vender e comprar mercadorias ligadas ao ramo de negócios da empresa outorgante; assinar como notas de vendas, podendo descontá-los, caucioná-los e avalizá-los; emitir notas promissórias, letras de câmbio, autorizar protestos de títulos, conceder novos prazos e prorrogações; pedir desembaraço de mercadorias em



alfandegas e assinar despachos e demais documentos; pagar e receber contas; promover cobranças amigáveis e judiciais, dando recibo e quitação; requerer falências e concordatas; comprar, prometer; m) perante a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, tudo promovendo, solicitando, requerendo, assinando inclusive baixa de empresa, cisão, incorporação ou qualquer alteração contratual; enfim, praticar todos os atos indispensáveis para o completo desempenho deste mandato, embora não aqui expressamente declarados. Podendo, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, sempre no melhor interesse da outorgante e em conformidade com a legislação aplicável. **CERTIFICO** que foi realizada vídeo conferência com o outorgante, o qual manifestou sua vontade de outorgar a presente Escritura Pública de Procuração, fazendo a assinatura com certificado digital através da plataforma do E-notariado, conforme Provimento 100/2020 do CNJ. **LOGO** pelas partes foi dito que aceitavam a presente em todos os seus expressos termos. **E SENDO LIDO** este instrumento pelos outorgantes, aqueles o acharam conforme e o aceitaram, outorgaram, ratificam e assinam, perante mim, que escrevi e assino digitalmente na plataforma do e-notariado. Eu, **EDSON BERTOGLIO RODRIGUES**, Tabelião Designado, o lavrei e assino, encerrando este ato. Dou fé. R\$ 101,80 + R\$ 6,20 = R\$ 108,00 (0433.04.1700003.04255 = R\$ 4,40; 0433.01.2300001.38032 = R\$

1,80) Procuração: R\$ 95,40 (0433.04.1700003.04255 = R\$ 4,40)

Processamento eletrônico: R\$ 6,40 (0433.01.2300001.38032 = R\$ 1,80)



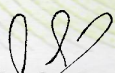
Edson Bertoglio Rodrigues
Tabelião e Registrador Designado

EDSON BERTOGLIO RODRIGUES
Tabelião Designado



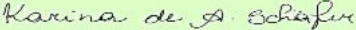
A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
097451 51 2023 00094985 68

MS


cartoriodunas@gmail.com

Karina de Aguiar Schafer



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		RS
 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2133648000		
NOME KARINA DE AGUIAR SCHAFFER		
	DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 1077227757 SJS/II RS	
	CPF 004.282.500-84	DATA NASCIMENTO 16/02/1985
	FILIAÇÃO ADMUNDO SCHAFFER	
	BERNADETE DE AGUIAR SCHAFFER	
	PERMISSÃO B	ACC B
Nº REGISTRO 05023586573	VALIDADE 29/09/2025	1ª HABILITAÇÃO 01/09/2010
OBSERVAÇÕES		
		
LOCAL PELOTAS, RS		DATA EMISSÃO 30/09/2020
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		
53461805478 RS237929252		
RIO GRANDE DO SUL		
DENATRAN		CONTRAN

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

MS

28

Karina de Aguiar Schäfer





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OSIRNET INFO TELECOM LTDA
CNPJ: 10.773.501/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 05:51:46 do dia 09/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/04/2025.

Código de controle da certidão: **4F9F.D137.B337.47EF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MS

[Assinatura]

Karina de Aguiar Schafer



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.773.501/0001-64
Razão Social: OSIRNET INFO TELECOM EIRELI
Endereço: R ANCHIETA 1240 LOJA 10 / CENTRO / PELOTAS / RS / 96015-420

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/02/2025 a 18/03/2025

Certificação Número: 2025021800311607369378

Informação obtida em 07/03/2025 09:38:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

MS

Karina de Aguiar Schafer





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OSIRNET INFO TELECOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.773.501/0001-64

Certidão nº: 88162818/2024

Expedição: 23/12/2024, às 11:33:00

Validade: 21/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OSIRNET INFO TELECOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.773.501/0001-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MS

[Assinatura]

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br *Karina de Aguiar Schafer*





Ctr_01_2025_Osirnet_telefonia

Data e Hora de Criação: 07/03/2025 às 13:52:13

Documentos que originaram esse envelope:

- Ctr_01_2025_Osirnet_telefonia.pdf (Arquivo PDF) - 10 página(s)
- alteração contratual.pdf (Arquivo PDF) - 16 página(s)
- CNPJ.pdf (Arquivo PDF) - 2 página(s)
- procuração Karina.pdf (Arquivo PDF) - 4 página(s)
- CNH Karina.pdf (Arquivo PDF) - 1 página(s)
- CND Federal.pdf (Arquivo PDF) - 1 página(s)
- Consulta Regularidade do Empregador.pdf (Arquivo PDF) - 1 página(s)
- certidão trabalhista.pdf (Arquivo PDF) - 1 página(s)



Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: ec1d21dda5101a461b0c18a66a673e71d2b151c3f2162f1286eaaa49aefa0c8c

[SHA512]: e4930ff4d10ec0a726452a29faf1714f91afa69ff747a1059176a7b4091962fd19f47160e0e4db0c76f10b95b59f885b4d52c95435e4128d3a56b4e9621370e

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



ASSINADO - Marlise Sinigaglia (marlise.sinigaglia@pelotas.rs.gov.br)

Data/Hora: 07/03/2025 - 14:13:54, IP: 170.79.75.42

[SHA256]: 144b3f9b11c35ff6673654442674d9802c7959fd637006eb56017b14faf725ff

Marlise Sinigaglia



ASSINADO - Nataniel Da Silva Vieira (nataniel.vieira@pelotas.rs.gov.br)

Data/Hora: 07/03/2025 - 14:19:32, IP: 170.79.75.42, Geolocalização: [-31.758484, -52.348043]

[SHA256]: cac8a229ca58a7ff9d8d8fe9d1ff133007540ee9c1b9a7a6c5ef6af3200d8227



ASSINADO - karina.schafer@osirnet.com.br

Data/Hora: 12/03/2025 - 09:49:33, IP: 177.53.64.20, Geolocalização: [-31.768274, -52.350426]

[SHA256]: 79e29647a495f812cc1c494d4c52af40db495cc66a6845731795cc8bcfe0dbb9

Histórico de eventos registrados neste envelope

12/03/2025 09:50:13 - Envelope finalizado por karina.schafer@osirnet.com.br, IP 177.53.64.20

12/03/2025 09:49:33 - Assinatura realizada por karina.schafer@osirnet.com.br, IP 177.53.64.20

12/03/2025 09:48:56 - Envelope visualizado por karina.schafer@osirnet.com.br, IP 177.53.64.20

07/03/2025 14:19:32 - Assinatura realizada por nataniel.vieira@pelotas.rs.gov.br, IP 170.79.75.42

07/03/2025 14:17:56 - Envelope visualizado por nataniel.vieira@pelotas.rs.gov.br, IP 170.79.75.42

07/03/2025 14:13:54 - Assinatura realizada por marlise.sinigaglia@pelotas.rs.gov.br, IP 170.79.75.42

07/03/2025 14:06:11 - Envelope visualizado por marlise.sinigaglia@pelotas.rs.gov.br, IP 170.79.75.42

07/03/2025 14:03:26 - Envelope registrado na Blockchain por cristina.farinha@pelotas.rs.gov.br, IP 191.5.219.210

07/03/2025 14:03:15 - Envelope encaminhado para assinaturas por cristina.farinha@pelotas.rs.gov.br, IP 191.5.219.210

07/03/2025 13:52:35 - Envelope criado por cristina.farinha@pelotas.rs.gov.br, IP 191.5.219.210